



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

## LEI Nº 5.217, DE 05 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.138 de 18 de novembro de 2022 para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO  
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental  
123610008.6.007/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 100.000,00  
Fonte de recurso 107

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO  
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental  
123610008.6.007/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 100.000,00  
Fonte de recurso 107

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO  
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
03	UNIDADE: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0008	PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR					
6.007	Ação: Manutenção do Transporte Escolar					
	Fonte de recurso 107 – Valor suplem.					
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	-	100.000	-	-
	Fonte de recurso 107 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	100.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear o Transporte Escolar	Custeio Mantido	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO  
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023
03	UNIDADE: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		



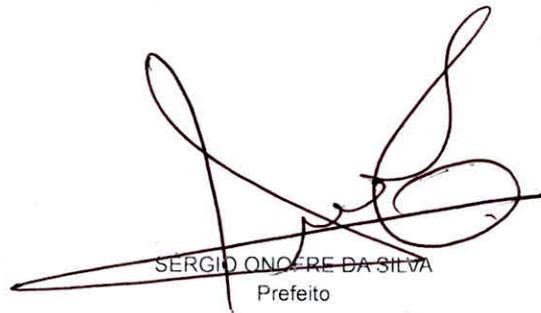
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

2

361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0008	PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR		
6.007	Ação: Manutenção do Transporte Escolar		
	Fonte de recurso 107 – Valor suplem.		
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	100.000
	Fonte de recurso 107 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	100.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Custear o Transporte Escolar	Custeio Mantido	-
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de julho de 2023.



SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



JULIANO RAMPINELLI BERARDI  
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicação Legal  
FOLHA DE LONDRINA e  
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 07/07/2023



Katia Riquelme  
Servidora